

**II EMENDAS RELATIVAS AO SEU ANEXO, OBJETIVOS, METAS E  
ESTRATÉGIAS**  
**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DECÊNIO 2024-2034**  
**(PL 2614/24)**

**EMENDA Nº / 2025**

*Emenda aditiva ao PNE, referente a  
estratégia nova do objetivo 3 do Projeto  
de Lei.*

A estratégia nova aditiva do Projeto de Lei nº 2614/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Garantir políticas de equalização para a alfabetização de crianças entre as populações 50% mais pobres, estudantes público da educação especial – PAEE (na perspectiva inclusiva), negras, indígenas, quilombolas, caiçaras, ribeirinhas, migrantes, ciganas, refugiadas, LGBTQIAPN+, das áreas rurais, e em especial nas regiões Norte e Nordeste, que se encontram em pior situação de desigualdade e vulnerabilidade social, até o final de vigência deste Plano.**

**JUSTIFICATIVA**

A Estratégia 3.XX representa um compromisso urgente com a justiça educacional ao estabelecer ações afirmativas direcionadas às populações historicamente excluídas dos processos de alfabetização. Ao priorizar crianças entre os 50% mais pobres e grupos étnico-raciais e territoriais específicos, a proposta enfrenta o ciclo de reprodução das desigualdades que perpetua o fracasso escolar nessas comunidades.

Nesta direção, solicita-se o apoio dos/as parlamentares no acolhimento da presente emenda.

Sala da Comissão, de maio de 2025

**Deputado/a Federal**



\* C D 2 5 9 2 5 5 9 1 7 9 0 0 \*